



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E
MATERIAL PERMANENTE PARA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E MATERIAL ELÉTRICO PARA O
CARNAVAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **02 (dois) do mês de dezembro de 2014**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **426/2014**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL ELÉTRICO PARA O CARNAVAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 302/2009, de 28/07/2009 e nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto, da presente licitação, a Contratação de Empresa Especializada para a Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico e Material Permanente para Iluminação Pública e Material Elétrico para o Carnaval, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital.

1.2 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital.

1.3 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de Consumo Anual, sendo que, caso haja Contratação, efetuar-se-á, no mínimo, conforme a referência do Bem/Material, a Aquisição de Uma Unidade, Um Par, Um Pacote, Um Kg, Um Pote, Um Rolo, ou Um Metro dos Itens alencados neste Anexo.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de nº 01 e de nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014 - REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014 - REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador regulamente constituído, que devidamente identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A documentação referente ao Credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6** deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de Propostas e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para exercer os direitos de, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

3.5 - Declaração expressa do Licitante de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**, deste Edital.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII**, deste Edital.

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01-PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez iniciada a Sessão e encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverá constar descrição do objeto da presente licitação, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

5.2 - O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Na Proposta financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc), conforme planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.4 - Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as autoras das Propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo **valor unitário do item** em disputa.

6.4 - Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço Unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as Propostas que:

6.13.1- Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem Preços manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.6, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar Nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da Sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos interpostos.

6.20 - A Sessão pública não será Suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

7.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do Documento.

Obs: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma (01) única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que apresentem alguma restrição (Tributo).

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 15.1 e 15.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de Inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço Melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000.

9.2 - Constará na Ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser expressos em reais (R\$) e de conformidade com o item 05 deste Edital.

10.2 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ao Setor de Contabilidade do Município;

10.2.1 - O pagamento será executado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega, PARCELADA dos Bens/Materiais por parte da empresa vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à entrega dos Bens/Materiais, efetivamente realizado, verificado e aceito pela Contratante.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.5 - Havendo Incorreção no Documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da Despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.6 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos Fora dos prazos previstos pelo Município.

10.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12 - DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 - Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;

12.2 - Cada Fornecimento dos Bens/Materiais será de forma PARCELADA, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário de Uma Unidade, Um Par, Um Pacote, Um Kg, Um Pote, Um Rolo, ou Um Metro, a Quantidade pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata de Registro de Preços;

12.3 - As empresas Contratadas se obrigam a fornecer o Bem/Material solicitado, independente da Quantidade do Pedido ou de Valor Mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação de Entrega;

12.4 - O Prazo de Validade dos Bens/Materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a Contar da Data da Entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam Validade Inferior à mencionada;

12.5 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o Bem/Material solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Serviços Urbanos ou a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jaguarão, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.6 - A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimentos dos Bens/Materiais, efetuadas dentro do prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega dos Bens/Materiais ocorrer em data Posterior a do seu Vencimento;

12.7 - O licitante Vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Cultura e Turismo, bem como proceder à entrega PARCELADA dos Bens/Materiais, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.8 - Os Bens/Materiais, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja Aceito após exame efetuado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou Secretaria de Cultura e Turismo e por Servidor habilitado indicado para tal fim e, caso Não Satisfazam às Especificações Exigidas ou Apresentem Defeitos e Incorreções, não serão Aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, Contados a partir da Notificação;

12.9 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo Responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.10 - Os Bens/Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob Pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato convocatório;

12.11 - A Contratada deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dos Bens/Materiais relacionados no **Anexo I** deste Edital, caso algum Bem/Material seja rejeitado.

12.12 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro (01º) lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o fornecimento do Bem /Material, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificadas, aplicadas aos faltosos as Penalidades cabíveis;

12.13 - A segunda (02ª) classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver Esgotada a capacidade de Fornecimento da primeira (01ª), e assim sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**;

12.14 - Os Bens/Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o Produto, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais;

12.15 - A Administração se reserva o direito de Suspende o fornecimento dos Bens/Materiais que estejam sob Suspeita de Não estarem sob as Normas da ABNT e o INMETRO ou Condenados por Autoridade competente;

12.16 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.17 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Bens/Materiais, por período Igual ao do Contrato;

12.18 - Se o prazo de Entrega coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente Prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

12.19 - Todas as Despesas relativas à entrega dos Bens/Materiais correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

12.20 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a Contar da Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços;

13 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1 - Os Bens/Materiais deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

13.2 - Todo Bem/Material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoarifado Central.

13.3 - Todos os Bens/Materiais deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança e a Integridade Física dos Servidores.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologada a licitação, será Formalizada a Ata de Registro de Preços, Documento Vinculativo Obrigacional de Fornecimento dos Bens/Materiais, onde Constarão os Preços a serem Praticados, as Fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante Vencedor, se Convocado, vir Celebrar Contrato para Fornecimento dos Bens/Materiais Licitadas, nas Condições Definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os Demais Classificados que Aceitarem a Fornecer os Bens/Materiais pelo Preço do Primeiro, Menor Preço, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de sua Procuradoria Jurídica, Enviará formalmente as Fornecedoras, através do Correio, as Atas de Registro de Preços para Assinatura e Posterior Devolução à Prefeitura Municipal de Jaguarão, devendo ser Devolvidas no Prazo Máximo de 03 (três) dias úteis.

14.3 - Colhidas as Assinaturas, o Órgão Gerenciador Providenciará a Imediata Publicação da Ata de Registro de Preços.

14.4 - As Empresas com Preços Registrados passarão a ser Denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva Assinatura da Ata.

14.5 - Caso a Fornecedoras, Primeira Classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro Convocará os Demais Licitantes, na Ordem de Classificação, Mantido o Preço do Primeiro Classificado na Licitação.

14.6 - Ao Preço da Primeira Colocada, em cada Item a ser Registrado, tantos Fornecedoras que Aderirem ao Preço do Primeiro, Admitida inclusive para Complementação da Quantidade Estimada para o Item, observado a Ordem de Classificação das Propostas. A Confirmação de Adesão ao Primeiro Menor Preço será Registrado na Própria Sessão da licitação.

14.6.1 - Excepcionalmente, quando a Quantidade da Primeira Colocada não for Suficiente para as Demandas Estimadas, desde que se Trate de Objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de Valores Inferiores ao Preço Máximo Admitido, poderão ser Registrados outros Preços.

14.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, Sem que Haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os Licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos.

14.8 - A Ata Registro de Preços resultante deste Certame terá a Vigência de 12 (doze) meses, a Contar da Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.9 - As Contratações que se enquadrarem nas Situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua Duração Prorrogada, observado os Prazos estabelecidos na Lei, devendo ser Dimensionada com Vista à Obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

15.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: *Suspensão do direito de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

15.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: *Afastamento do certame e Suspensão do direito de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

15.1.3 - Deixar de manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do direito de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da Contratação;*

15.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência;*

15.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

15.1.6 - A Multa apurada conforme determinações constantes, no subitem anterior, deverão ser obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

15.1.7 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

15.1.8 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

15.1.9 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará Impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.1.10 - As Penalidades de Multa poderão ser aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

15.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 - **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação financeira que for Imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.**

16 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:

16.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

16.2 - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Bens/Materiais, incluído todas as Despesas e Custos até a Entrega no Local Indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Embalagens, Seguros, Mão-de-Obra e qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar e outras não especificadas neste Edital.

16.3 - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

16.4 - O Órgão Gerenciador deverá Decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no Prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo Motivo de Força Maior devidamente Justificado no Processo.

16.5 - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar Conveniente, poderá optar pelo Cancelamento do Preço, Liberando os Fornecedores do Compromisso Assumido, sem Aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação.

16.6 - Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se Superior ao Preço Praticado no Mercado, O Órgão Gerenciador Notificará o Fornecedor com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou Lote visando a Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo Objeto Cotado, Qualidade e Especificações;

16.6.1 - Dando-se por Infrutífera a Negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador Desonerará o Fornecedor em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem Prejuízos das Penalidades cabíveis;

16.6.2 - Simultaneamente procederá a Convocação dos demais Fornecedores, respeitada a Ordem de Classificação visando Estabelecer Igual Oportunidade de Negociação.

16.7 - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos Praticados no Mercado, e o Fornecedor Não Puder Cumprir o Compromisso Inicialmente assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro.

16.7.1 - A Comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por Meio de Documentação Comprobatória da Elevação dos Preços Inicialmente Pactuados, mediante Juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da Apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido.

16.8 - A Revisão será precedida de Pesquisa Prévia no Mercado Fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios Disponíveis para Levantamento das Condições de Mercado, envolvendo Todos os elementos para fins de Graduar a Justa Remuneração do Bem/Material ou Fornecimento e no embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido.

16.9 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador Convocará Todos os Fornecedores no sentido de Estabelecer negociação visando a Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se Preferência ao Fornecedor de Primeiro Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificados, respeitada a Ordem de Classificação;

16.9.1 - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente Oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá Prazo para Apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

16.9.1.1 - As Propostas com os Novos Preços deverão Constar de Envelope Lacrado, a ser Entregue na Data Local e Horário previamente Determinado;

16.9.1.2 - O Novo Preço Ofertado deverá Manter Equivalência entre o Preço Inicial Apresentado em Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época da Licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

16.9.2 - Não havendo Êxito nas Negociações para Definição de Novo Preço ou as Licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, Liberando os Fornecedores dos compromissos assumidos, sem Aplicação de Penalidade.

16.10 - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as Empresas Vinculadas.

16.11 - Na Ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata Proceder à Nova Licitação para a Aquisição dos Bens/Materiais, sem que caiba Direito de Recurso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

17.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-mail e os números de Fax e Telefone.

17.5 - Todos os Documentos exigidos no presente Instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os Documentos extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6 - A Proponente que vier a ser Contratada ficará obrigada a Aceitar, nas mesmas Condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.

17.7 - Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8 - A Administração poderá Revogar a licitação por razões de Interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.10.1 - **Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificações dos Materiais;

17.10.2 - **Anexo II** - Modelo da Minuta do Contrato da Ata de Registro de Preços;

17.10.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

17.10.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.10.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

17.10.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

17.10.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

17.10.8 - **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência.

Jaguarão, 12 de novembro de 2014.

Jose Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Chico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa Especializada para a Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico e Material Permanente para Iluminação Pública e Material Elétrico para o Carnaval, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificações abaixo.

Item	Quantidade	Referência	Descrição
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
01	60	Unidades	AS 11 completo, com isolador e parafuso de 300 mm, com porca e arruela;
02	500	Unidades	Base para Relé Fotoelétrico;
03	20	Pacotes	Braçadeiras de Nylon para lacre de 60 cm, em embalagem com 100 unidades;
04	300	Pares	Braçadeiras para Poste de Concreto Ø 200 mm, com parafuso e porca;
05	500	Unidades	Braço de Ø 1", tubo galvanizado a fogo para luminária;
06	500	Metros	Cabo Multiplex Monofásico 1 x Ø 10 mm ² + Ø 10 mm ² Alumínio;
07	1.500	Metros	Cabo PP flexível 2 x Ø 2,5 mm ² ;
08	20	Unidades	Caixa com Disjuntor DIN 20 ^a ;
09	200	Unidades	Capacitores para Reatores;
10	2.000	Unidades	Conector CDP 70;
11	150	Unidades	Conector CDP 95;
12	5.000	Unidades	Conector Tipo Mola para condutor Ø 04 mm ² (ou de torção) na cor Laranja;
13	20	Unidades	Disjuntores 40 A DIN;
14	50	Metros	Eletroduto Corrugado Ø ¾";
15	01	Unidade	Escada de Abrir em Alumínio com 07 Degraus.
16	03	Kg	Estanho 60Sn x 40 Pb - 2,4 mm FC;
17	10	Rolos	Fio de cobre rígido Ø 1,5 mm ² , em embalagem com 100 metros;
18	15	Rolos	Fio de cobre rígido Ø 2,5 mm ² , em embalagem com 100 metros;
19	60	Unidades	Fita Isolante, em embalagem com 20 metros;
20	500	Unidades	Ignitores;
21	50	Unidades	Lâmpada de Emergência;
22	200	Unidades	Lâmpada Econômica 46 W - E 27;
23	100	Unidades	Lâmpada Mista 250 W;
24	100	Unidades	Lâmpada Mista de 160 W - E 27, fluxo luminoso de 3.000 lm;
25	1.000	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 150 W, fluxo luminoso de 15.000 Lm, eficiência luminosa mínima 108 lm/W, vida média de 28.000 horas, com Selo Procel impresso no produto;
26	1.000	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W, fluxo luminoso de 6220 lm, eficiência luminosa 90 lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto;
27	100	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 W, fluxo luminoso de 31.500 lm;
28	200	Unidades	Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			E 40;
29	300	Unidades	Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E-27;
30	02	Potes	Pasta para Solda Estanho, em embalagem de 110 gr;
31	50	Unidades	Pino Fêmea;
32	50	Unidades	Pino Macho;
33	20	Kg	Prego 19 x 39;
34	80	Unidades	Reator Multi Vapor de 400 W, externo, garantia de fabrica de 05 anos com Selo Procel impresso no produto;
35	600	Unidades	Reator para lâmpada Vapor de Sódio de 150 W, externo, alto fator de potência com Selo Procel impresso no produto;
36	500	Unidades	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto;
37	60	Unidades	Refletor com Base E 40 para Lâmpada a Vapor de Sódio 400 W;
38	1.500	Unidades	Relé Fotoelétrico Magnético NF sensor cerâmica SDS;
39	1.000	Unidades	Sensor para Relé Fotoelétrico;
40	200	Unidades	Suporte de Porcelana Base E 27, parafuso central;
41	200	Unidades	Suporte de Porcelana Base E 40, parafuso central;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2014.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ELÉTRICO E MATERIAL PERMANENTE
PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
MATERIAL ELÉTRICO PARA O
CARNAVAL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **José Claudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 043/2014 - Registro de Preços, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 302/2009, de 28/07/2009 e nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e pelas condições do Edital, Termos da Proposta, mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAL ELÉTRICO PARA O CARNAVAL, e a **firmar compromisso de fornecimento dos Bens/Materiais** aos órgãos e entidades usuários do Sistema conforme Pregão Presencial nº. 043/2014 e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto
01	60	Unidades	AS 11 completo, com isolador e parafuso de 300 mm, com porca e arruela;
02	500	Unidades	Base para Relé Fotoelétrico;
03	20	Pacotes	Braçadeiras de Nylon para lacre de 60 cm, em embalagem com 100 unidades;
04	300	Pares	Braçadeiras para Poste de Concreto Ø 200 mm, com parafuso e porca;
05	500	Unidades	Braço de Ø 1", tubo galvanizado a fogo para luminária;
06	500	Metros	Cabo Multiplex Monofásico 1 x Ø 10 mm ² + Ø 10 mm ² Alumínio;
07	1.500	Metros	Cabo PP flexível 2 x Ø 2,5 mm ² ;
08	20	Unidades	Caixa com Disjuntor DIN 20 ^a ;
09	200	Unidades	Capacitores para Reatores;
10	2.000	Unidades	Conector CDP 70;
11	150	Unidades	Conector CDP 95;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12	5.000	Unidades	Conector Tipo Mola para condutor Ø 04 mm ² (ou de torção) na cor Laranja;
13	20	Unidades	Disjuntores 40 A DIN;
14	50	Metros	Eletroduto Corrugado Ø ¾";
15	01	Unidade	Escada de Abrir em Alumínio com 07 Degraus.
16	03	Kg	Estanho 60Sn x 40 Pb - 2,4 mm FC;
17	10	Rolos	Fio de cobre rígido Ø 1,5 mm ² , em embalagem com 100 metros;
18	15	Rolos	Fio de cobre rígido Ø 2,5 mm ² , em embalagem com 100 metros;
19	60	Unidades	Fita Isolante, em embalagem com 20 metros;
20	500	Unidades	Ignitores;
21	50	Unidades	Lâmpada de Emergência;
22	200	Unidades	Lâmpada Econômica 46 W - E 27;
23	100	Unidades	Lâmpada Mista 250 W;
24	100	Unidades	Lâmpada Mista de 160 W - E 27, fluxo luminoso de 3.000 lm;
25	1.000	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 150 W, fluxo luminoso de 15.000 Lm, eficiência luminosa mínima 108 lm/W, vida média de 28.000 horas, com Selo Procel impresso no produto;
26	1.000	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W, fluxo luminoso de 6220 lm, eficiência luminosa 90 lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto;
27	100	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 W, fluxo luminoso de 31.500 lm;
28	200	Unidades	Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E 40;
29	300	Unidades	Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E-27;
30	02	Potes	Pasta para Solda Estanho, em embalagem de 110 gr;
31	50	Unidades	Pino Fêmea;
32	50	Unidades	Pino Macho;
33	20	Kg	Prego 19 x 39;
34	80	Unidades	Reator Multi Vapor de 400 W, externo, garantia de fabrica de 05 anos com Selo Procel impresso no produto;
35	600	Unidades	Reator para lâmpada Vapor de Sódio de 150 W, externo, alto fator de potência com Selo Procel impresso no produto;
36	500	Unidades	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto;
37	60	Unidades	Refletor com Base E 40 para Lâmpada a Vapor de Sódio 400 W;
38	1.500	Unidades	Relé Fotoelétrico Magnético NF sensor cerâmica SDS;
39	1.000	Unidades	Sensor para Relé Fotoelétrico;
40	200	Unidades	Suporte de Porcelana Base E 27, parafuso central;
41	200	Unidades	Suporte de Porcelana Base E 40, parafuso central;

A Existência de Preços Registrados não Obriga a Administração a Firmar Contratações com os respectivos Fornecedores ou a Contratar a Totalidade dos Bens/Materiais Registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços, preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 043/2014 - Registro de Preços** - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Bens/Materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, biossegurança e normas da ABNT e INMETRO;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar os Bens/Materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Bem/Material adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais;
- f) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h. Compete ao Órgão Gestor:

- h.1. Optar pela contratação ou não das Bens/Materiais decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- h.2. Dilatar o prazo de vigência **dos contratos resultantes** do Registro de Preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- h.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- h.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- h.5. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Bens/Materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;
- h.6. Emitir a autorização de compra;
- h.7. Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- h.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

i. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- i.1. Firmar ou não contratação objeto de Registro de Preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- i.2. Proporcionar à empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega das Bens/Materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;
- i.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- i.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- i.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- i.6. Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos Registrados em Ata;
- i.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os Bens/Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;
- i.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital;

j. Compete ao Compromitente Fornecedor:

- j.1. Entregar os Bens/Materiais nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;
- j.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições Cláusula Décima Segunda e seguintes da Ata de Registro de Preços e do Edital;
- j.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j.4. Substituir os Bens/Materiais, recusado pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com o estipulado na Cláusula Oitava e seguintes da Ata de Registro de Preços e do Edital e seus anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- j.5. Ter revisado ou cancelado o Registro de seus Preços, quando presentes os pressupostos previstos na Cláusula Terceira, alínea h, da Ata de Registro de Preços e seguintes e do Edital;
- j.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Bens/Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- j.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j.8. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- j.9. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos Bens/Materiais objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- j.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços;
- J.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na Cláusula Sétima do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Bens/Materiais a CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ -----** (----- reais) pela aquisição dos mesmos, conforme proposta apresentada nos Itens **xxxxx**, do Pregão Presencial nº. 043/2014 - Registro de Preços, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado acima, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os Bens/Materiais, objetos do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 15 e seguintes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Cultura e Turismo ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoarifado Central, correspondente à aquisição dos Bens/Materiais, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- a) Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Cada fornecimento dos Bens/Materiais será de forma PAECCELADA, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) A empresa contratada se obriga a fornecer o Bem/Material solicitado, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de entrega;
- d) O prazo de validade dos Bens/Materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada;
- e) Caso a empresa contratada não puder fornecer o Bem/Material solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Serviços Urbanos ou a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jaguarão, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- f) A empresa contratada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos dos Bens/Materiais, efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;
- g) A empresa contratada deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como proceder à entrega PARCELADA dos Bens/Materiais, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, obedecendo as características, do Objeto - Descrição dos Bens/Materiais e Especificações Técnicas, Anexo I do Edital e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- h) Os Bens/Materiais, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou Secretaria de Cultura e Turismo e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- i) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- j) Os Bens/Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- k) A contratada deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Bens/Materiais relacionados no Anexo I deste Edital, caso algum Material seja rejeitado.
- l) Os Bens/Materiais serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos acima, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- m) Os Bens/Materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- n) A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos Bens/Materiais que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas da ABNT e o INMETRO ou condenados por autoridade competente;
- o) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- p) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Bens/Materiais, por período igual ao do contrato;
- q) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- r) Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.
- s) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Bens/Materiais da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição dos Bens/Materiais, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Bens/Materiais, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Bens/Materiais, em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinações constantes da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

O objeto de Registro de Preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

A supressão dos Objetos da presente Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2014.

Jorge Newton Tormes Echevengá
Secretário de Serviços Urbanos

José de Alencar de Oliveira Porto
Secretário de Cultura e Turismo

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Ata de Registro de Preços foi
Examinada e Aprovada pela
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO		043/2014		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
A N E X O I I I - P R O P O S T A D E P R E Ç O S					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	AS 11 completo, com isolador e parafuso de 300 mm, com porca e arruela;	Unidades	60		
02	Base para Relé Fotoelétrico;	Unidades	500		
03	Braçadeiras de Nylon para lacre de 60 cm, em embalagem com 100 unidades;	Pacotes	20		
04	Braçadeiras para Poste de Concreto Ø 200 mm, com parafuso e porca;	Pares	300		
05	Braço de Ø 1", tubo galvanizado a fogo para luminária;	Unidades	500		
06	Cabo Multiplex Monofásico 1 x Ø 10 mm ² + Ø 10 mm ² Alumínio;	Metros	500		
07	Cabo PP flexível 2 x Ø 2,5 mm ² ;	Metros	1.500		
08	Caixa com Disjuntor DIN 20 ^a ;	Unidades	20		
09	Capacitores para Reatores;	Unidades	200		
10	Conector CDP 70;	Unidades	2.000		
11	Conector CDP 95;	Unidades	150		
12	Conector Tipo Mola para condutor Ø 04 mm ² (ou de torção) na cor Laranja;	Unidades	5.000		
13	Disjuntores 40 A DIN;	Unidades	20		
14	Eletroduto Corrugado Ø ¾";	Metros	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15	Escada de Abrir em Alumínio com 07 Degraus.	Unidade	01		
16	Estanho 60Sn x 40 Pb - 2,4 mm FC;	Kg	03		
17	Fio de cobre rígido Ø 1,5 mm ² , em embalagem com 100 metros;	Rolos	10		
18	Fio de cobre rígido Ø 2,5 mm ² , em embalagem com 100 metros;	Rolos	15		
19	Fita Isolante, em embalagem com 20 metros;	Unidades	60		
20	Ignitores;	Unidades	500		
21	Lâmpada de Emergência;	Unidades	50		
22	Lâmpada Econômica 46 W - E 27;	Unidades	200		
23	Lâmpada Mista 250 W;	Unidades	100		
24	Lâmpada Mista de 160 W - E 27, fluxo luminoso de 3.000 lm;	Unidades	100		
25	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 150 W, fluxo luminoso de 15.000 Lm, eficiência luminosa mínima 108 lm/W, vida média de 28.000 horas, com Selo Procel impresso no produto;	Unidades	1.000		
26	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W, fluxo luminoso de 6220 lm, eficiência luminosa 90 lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto;	Unidades	1.000		
27	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 W, fluxo luminoso de 31.500 lm;	Unidade	100		
28	Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E 40;	Unidades	200		
29	Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E-27;	Unidades	300		
30	Pasta para Solda Estanho, em embalagem de 100 gr;	Potes	02		
31	Pino Fêmea;	Unidades	50		
32	Pino Macho;	Unidades	50		
33	Prego 19 x 39;	Kg	20		
34	Reator Multi Vapor de 400 W, externo, garantia de fabrica de 05 anos com Selo Procel impresso no produto;	Unidades	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

35	Reator para lâmpada Vapor de Sódio de 150 W, externo, alto fator de potência com Selo Procel impresso no produto;	Unidades	600		
36	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto;	Unidades	500		
37	Refletor com Base E 40 para Lâmpada a Vapor de Sódio 400 W;	Unidades	60		
38	Relé Fotoelétrico Magnético NF sensor cerâmica SDS;	Unidades	1.500		
39	Sensor para Relé Fotoelétrico;	Unidades	1.000		
40	Suporte de Porcelana Base E 27, parafuso central;	Unidades	200		
41	Suporte de Porcelana Base E 40, parafuso central;	Unidades	200		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), C.N.P.J. n° _____,
com sede na _____, (rua/Av.), n° _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro, (profissão) _____ R.G.
n° _____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-lo(a) no **Pregão Presencial n° 043/2014 - Registro de Preços**, realizada pelo Núcleo de
Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão,
Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar
Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a) Sr(a).

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 043/2014 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

A empresa _____,
CNPJ n° _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da
Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Referência	Descrição	Valor Médio
01	60	Unidades	AS 11 completo, com isolador e parafuso de 300 mm, com porca e arruela;	R\$ 18,90
02	500	Unidades	Base para Relé Fotoelétrico;	R\$ 6,12
03	20	Pacotes	Braçadeiras de Nylon para lacre de 60 cm, em embalagem com 100 unidades;	R\$ 0,80
04	300	Pares	Braçadeiras para Poste de Concreto Ø 200 mm, com parafuso e porca;	R\$ 28,67
05	500	Unidades	Braço de Ø 1", tubo galvanizado a fogo para luminária;	R\$ 13,53
06	500	Metros	Cabo Multiplex Monofásico 1 x Ø 10 mm ² + Ø 10 mm ² Alumínio;	R\$ 2,60
07	1.500	Metros	Cabo PP flexível 2 x Ø 2,5 mm ² ;	R\$ 3,39
08	20	Unidades	Caixa com Disjuntor DIN 20 ^a ;	R\$ 17,80
09	200	Unidades	Capacitores para Reatores;	R\$ 11,00
10	2.000	Unidades	Conector CDP 70;	R\$ 4,82
11	150	Unidades	Conector CDP 95;	R\$ 7,30
12	5.000	Unidades	Conector Tipo Mola para condutor Ø 04 mm ² (ou de torção) na cor Laranja;	R\$ 2,42
13	20	Unidades	Disjuntores 40 A DIN;	R\$ 24,00
14	50	Metros	Eletroduto Corrugado Ø ¾";	R\$ 1,20
15	01	Unidade	Escada de Abrir em Alumínio com 07 Degraus.	R\$ 480,00
16	03	Kg	Estanho 60Sn x 40 Pb - 2,4 mm FC;	R\$ 56,00
17	10	Rolos	Fio de cobre rígido Ø 1,5 mm ² , em embalagem com 100 metros;	R\$ 0,56
18	15	Rolos	Fio de cobre rígido Ø 2,5 mm ² , em embalagem com 100 metros;	R\$ 0,90
19	60	Unidades	Fita Isolante, em embalagem com 20 metros;	R\$ 3,72
20	500	Unidades	Ignitores;	R\$ 11,00
21	50	Unidades	Lâmpada de Emergência;	R\$ 27,70
22	200	Unidades	Lâmpada Econômica 46 W - E 27;	R\$ 33,77
23	100	Unidades	Lâmpada Mista 250 W;	R\$ 13,51
24	100	Unidades	Lâmpada Mista de 160 W - E 27, fluxo luminoso de 3.000 lm;	R\$ 9,22
25	1.000	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 150 W, fluxo luminoso de 15.000 Lm, eficiência luminosa mínima 108 lm/W, vida média de 28.000 horas, com Selo Procel impresso no produto;	R\$ 17,47
26	1.000	Unidades	Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W, fluxo luminoso de 6220 lm, eficiência luminosa 90 lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto;	R\$ 13,63
27	100	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 W, fluxo luminoso de 31.500 lm;	R\$ 35,99
28	200	Unidades	Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi Vapor E 40;	R\$ 36,00
29	300	Unidades	Luminária aberta em Chapa de Alumínio para Lâmpada Multi	R\$ 35,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Vapor E-27;	
30	02	Potes	Pasta para Solda Estanho, em embalagem de 110 gr;	R\$ 8,00
31	50	Unidades	Pino Fêmea;	R\$ 4,50
32	50	Unidades	Pino Macho;	R\$ 4,40
33	20	Kg	Prego 19 x 39;	R\$ 9,50
34	80	Unidades	Reator Multi Vapor de 400 W, externo, garantia de fabrica de 05 anos com Selo Procel impresso no produto;	R\$ 76,00
35	600	Unidades	Reator para lâmpada Vapor de Sódio de 150 W, externo, alto fator de potência com Selo Procel impresso no produto;	R\$ 48,17
36	500	Unidades	Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto;	R\$ 38,50
37	60	Unidades	Refletor com Base E 40 para Lâmpada a Vapor de Sódio 400 W;	R\$ 42,38
38	1.500	Unidades	Relé Fotoelétrico Magnético NF sensor cerâmica SDS;	R\$ 14,40
39	1.000	Unidades	Sensor para Relé Fotoelétrico;	R\$ 3,70
40	200	Unidades	Suporte de Porcelana Base E 27, parafuso central;	R\$ 2,63
41	200	Unidades	Suporte de Porcelana Base E 40, parafuso central;	R\$ 6,37